



Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 28, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Altera a Portaria nº 124, de 17 de julho de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições constantes dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no § 3º, do art. 2º, do Decreto nº 6.795, de 13 de março de 2009, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 124, de 17 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º.....
§ 1º Os laudos constantes do Anexo II, bem como o laudo de estabilidade estrutural de que trata o parágrafo único do artigo 2º, serão elaborados por profissionais legalmente habilitados e previamente cadastrados para esse fim no CREA do respectivo Estado.

§ 2º Não constando o nome do profissional no cadastro, conforme disposto no parágrafo anterior, caberá ao mesmo comprovar por certidão emitida pelo CREA que possui atribuições para a elaboração dos referidos Laudos." (NR)

Art. 2º Os laudos constantes do Anexo II da Portaria nº 124, de 17 de julho de 2009, serão exigíveis a partir do dia 23 de abril de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 185, de 19 de outubro de 2009.

ORLANDO SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 84, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados na reunião ordinária em 02/02/2010 e nas reuniões extraordinárias realizadas em 11/12/2009 e 22/12/2009.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 30 de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos na reunião ordinária em 02/02/2010 e nas reuniões extraordinárias realizadas em 11/12/2009 e 22/12/2009.

b) a comprovação, pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 3º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.002143/2009-85
Proponente: Instituto para o Desenvolvimento da Criança e do Adolescente pela Cultura e Esporte - IDECACE
Título: Pra Frente Brasil
Registro/ ME: 02SP007182007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.439.731/0001-87
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 2.103.114,67
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3324 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23365-X
Período de Captação: da data de publicação até 01/03/2011.

2 - Processo: 58701.001585/2009-12
Proponente: Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB

Título: Tênis Popular
Registro/ ME: 02RJ002512007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 05.843.211/0001-00
Cidade: Niterói - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 923.614,12
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2933 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 42208-8
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2010.

3 - Processo: 58701.001363/2009-91
Proponente: Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA

Título: Olímpico de Saltos Ornamentais
Registro/ ME: 02RJ009472007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 29.980.273/0001-21
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 755.505,12
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3520 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23336-6
Período de Captação: da data de publicação até 01/03/2011

ANEXO II

1 - Processo: 58000.004263/2007-52
Proponente: Associação de Clube da Comunidade Centauro
Título: Esporte para Todos.
Valor aprovado para captação: R\$ 314.585,98
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3435 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18839-5
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2010.

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58701.002185/2009-16
No Diário Oficial da União nº 30, de 12 de fevereiro de 2010, na Seção 1, página 96 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 83/2010, ANEXO I, onde se lê: Período de Captação: da data de publicação até 01/03/2010, leia-se: Período de Captação: da data de publicação até 01/03/2011.

Processo Nº 58701.001342/2009-76
No Diário Oficial da União nº 12, de 19 de janeiro de 2010, na Seção 1, página 65 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 73/2010, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 128.723,00, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 127.704,15.

Processo Nº 58701.001593/2009-51
No Diário Oficial da União nº 248, de 29 de dezembro de 2009, na Seção 1, página 72 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 66/2009, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 15.243.017,50, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 20.704.529,10

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 58, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II e §1º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04941.001129/2005-89, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob regime de concessão de direito real de uso gratuito resolúvel, à Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, do imóvel da União, constituído por terrenos de marinha e acrescidos de marinha, com área de 16.118,52m², localizado no Bairro Nossa Senhora das Vitórias, no Município de Ilhéus, Estado da Bahia, registrado na Matrícula nº 22.467, no Livro 2-BE, às fls. 72, do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício daquela Comarca.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária de interesse social, visando ao assentamento de cerca de cento e trinta e nove famílias de baixa renda.

Parágrafo único. O prazo para implementação e regularização do empreendimento é de vinte e quatro meses, a contar da data de assinatura do contrato de cessão, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a partir da análise de conveniência e oportunidade administrativa pela Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 3º O prazo da cessão é por tempo indeterminado.

Art. 4º Fica o cessionário obrigado a:
I - transferir gratuitamente os direitos e as obrigações relativos a parcelas do imóvel descrito no art. 1º aos beneficiários de baixa renda do programa de provisão habitacional e regularização fundiária, averbando tais transferências junto ao Cartório de Registro de Imóveis e à Gerência Regional do Patrimônio da União, nos termos do art. 3º, § 4º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; e

II - fornecer à União os dados cadastrais dos beneficiários e as peças técnicas necessárias para a inscrição dos desmembramentos e transferências de direito real de uso efetivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 59, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo

em vista o disposto no art. 18, inciso I e §1º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, c/c. art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e os elementos que integram o Processo nº 05041.000072/2003-45, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão sob o regime de concessão de direito real de uso gratuito, ao Município de Portelândia, Estado de Goiás, de terreno urbano com área de 28.555,31m², localizado na BR-364, Quadras s/nº, 78 e 81, na Avenida JK, Ruas 08, Paraná e Brasília, bairro Centro, naquele Município, com as características e confrontações constantes das Matrículas nºs 1.904 a 1.986, Livro nº 2, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros, naquele Estado.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à provisão habitacional de interesse social, à urbanização e à regularização fundiária em favor de cerca de oitenta e três famílias de baixa renda.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do empreendimento habitacional, urbanização e regularização fundiária das unidades habitacionais em nome dos beneficiários de baixa renda, com o respectivo registro dos títulos gratuitos a serem concedidos pelo Município, é de dois anos, prorrogável por igual período, contado da assinatura do respectivo contrato.

Art. 3º O prazo da cessão é indeterminado.

Art. 4º Fica o cessionário obrigado a:

I - transferir gratuitamente os direitos e as obrigações relativos a parcelas do imóvel descrito no art. 1º aos beneficiários de baixa renda do programa de provisão habitacional e regularização fundiária, averbando tais transferências junto ao Cartório de Registro de Imóveis e à Superintendência Estadual do Patrimônio da União, nos termos do art. 3º, § 4º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; e

II - fornecer à União os dados cadastrais dos beneficiários e as peças técnicas necessárias para a inscrição dos desmembramentos e transferências de direito real de uso efetivados.

Art. 5º A celebração do contrato ficará condicionada à comprovação de atendimento, pelo cessionário, dos requisitos e condições constantes do processo referido e das licenças ambientais e urbanísticas, bem como outros decorrentes da legislação em vigor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 60, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04967.006808/2008-07, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito, ao Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, do imóvel de domínio da União caracterizado como de marinha e acrescido de marinha, com área de 368,00m², situado na Praia de Provetá, no Distrito de Ilha Grande, naquele Município, com as características e confrontações constantes da Matrícula nº 5.392, do Cartório do 2º Ofício de Justiça daquela Comarca.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto - ETE.

Art. 3º O prazo da cessão será de vinte anos, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º A celebração do contrato ficará condicionada à comprovação de atendimento, pelo cessionário, dos requisitos e condições constantes do processo referido, bem como outros decorrentes da legislação em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 61, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 21 da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, bem como os elementos que integram o Processo nº 04902.000452/2008-44, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão provisória de uso gratuito, ao Município de Cerro Largo, Estado do Rio Grande do Sul, de cinquenta e dois imóveis, todos em processo de incorporação ao patrimônio da União, com as seguintes características e confrontações:

I - imóvel com área de 489,27m², localizado na Rua Independência, nº 265, confrontando a oeste na extensão de 14,10m com a Rua Independência; a leste divide na extensão de 14,10m com imóvel que é ou foi de herdeiros de Eugênio Frantz; ao norte divide na extensão de 34,70m com imóvel de propriedade da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; ao sul divide na extensão de 34,70m com imóvel que é ou foi de Ramiro Nascimento. Na amarração o vértice formado pelos lados oeste e sul, acha-se à distância de 78,10m da esquina formada pelo lado leste da Rua Independência com o lado norte da Av. Brasil. Sobre o terreno existe edificada residência com área de 53,94m²;

II - imóvel com área de 409,46m², localizado na Rua Independência, nº 275, confrontando a oeste na extensão de 11,80m com a Rua Independência; a leste divide na extensão de 11,80m com imóvel que é ou foi de herdeiros de Eugênio Frantz; ao norte divide na extensão de 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA; ao sul